



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2019.

REGISTRO DE PREÇO

1. O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria 22/2019, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Menor preço - Unitário**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de pneus** em sessão pública a realizar-se no **23/04/2019** as **14:00** horas, no endereço Avenida Central, nº 89, Dom Pedro de Alcântara/RS, conforme autorizado no processo nº **387** e, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 17, de 30 de Julho de 2009, Decreto nº 24, de 16 de Junho de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, Lei nº 8.666/93, além das condições e obrigações previstas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de pneus** para atender as necessidades deste Instituto, conforme especificações e quantidades constantes abaixo.

Constitui objeto da presente licitação:

Item	Descrição do produto	Unidade	Qtde min	Qtde máx
1	Pneu radial 175/70 R14 mínimo 88T	UN	40	80
2	Pneu radial 195/65 R15 91H	UN	10	20
3	Pneu radial 195/55 R16	UN	10	20
4	Pneu radial 205/70 R15 mínimo 8 lonas 106/104R	UN	12	18
5	Pneu radial 215/75 R17.5 mínimo 12 lonas 126/124M	UN	8	15
6	Pneu radial 225/65 R16 mínimo 8 lonas 112/110R	UN	20	30
7	Pneu radial borrachudo 7.50 R16 mínimo 12 lonas - uso misto	UN	8	15
8	Pneu radial liso 7.50 R16 mínimo 12 lonas - uso misto	UN	4	8
9	Câmara de ar p/ pneu radial 7.50 R16	UN	8	15
10	Protetor de aro pneu radial 7.50 R16	UN	8	15
11	Pneu radial borrachudo 275/80 R22.5 mínimo 16 lonas 149/146K - uso misto	UN	30	40
12	Pneu radial liso 275/80 R22.5 mínimo 16 lonas 149/146K - uso misto	UN	15	25

13	Pneu radial borrachudo 9.00 R20 mínimo 14 lonas 140/137L - uso misto	UN	20	30
14	Pneu radial liso 9.00 R20 mínimo 14 lonas 140/137L - uso misto	UN	10	16
15	Câmara de ar p/ pneu 9.00 R20	UN	20	30
16	Protetor de aro pneu 9.00 R20	UN	15	25
17	Pneu radial borrachudo 10.00 R20 mínimo 16 lonas - uso misto	UN	12	18
18	Pneu radial liso 10.00 R20 mínimo 16 lonas - uso misto	UN	6	12
19	Câmara de ar pneu 10.00 R20	UN	20	25
20	Protetor de aro pneu 10.00 R20	UN	12	20
21	Pneu 14.00-24 mínimo 16 lonas	UN	10	15
22	Câmara de ar pneu 14.00-24	UN	10	20
23	Protetor de aro pneu 14.00-24	UN	10	20
24	Pneu 17.5-25 mínimo 16 lonas	UN	4	7
25	Câmara de ar pneu 17.5-25	UN	6	10
26	Protetor de aro pneu 17.5-25	UN	6	10
27	Pneu 10.5/65-16 mínimo 10 lonas	UN	4	6
28	Câmara de ar pneu 10.5/65-16	UN	6	8
29	Protetor de aro pneu 10.5/65-16	UN	4	6
30	Pneu 18.4-30 mínimo 12 lonas	UN	4	6
31	Câmara de ar pneu 18.4-30	UN	6	8
32	Protetor de aro pneu 18.4-30	UN	6	8
33	Pneu 12.4-24 mínimo 10 lonas	UN	4	6
34	Câmara de ar pneu 12.4-24	UN	6	8
35	Protetor de aro pneu 12.4-24	UN	4	6
36	Pneu 19.5L-24 mínimo 12 lonas	UN	2	4
37	Câmara de ar pneu 19.5L-24	UN	4	6
38	Protetor de aro pneu 19.5L-24	UN	2	4
39	Pneu 12-16.5 mínimo 10 lonas	UN	2	4
40	Câmara de ar pneu 12-16.5	UN	4	6
41	Protetor de aro pneu 12-16.5	UN	2	4

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

2.3. As quantidades dos materiais constantes do item 2.1 são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela administração.

2.3.1. As quantidades constantes no item 2.1 serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades do Município.

2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO:

3.1.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital;

3.1.2. Pessoas Jurídicas que não estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração ou que por esta não tenham sido declaradas inidôneas com a Administração Pública;

3.1.3. Pessoas Jurídicas que, em sendo Estrangeiras, funcionem no País.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO:

3.2.1. Empresas que se encontrem em processo de falência, concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; e ainda, que apresente objeto ou finalidade social diversos tão destinados a esta licitação.

3.2.2. Empresas cujos quadros apresentem os mesmos sócios ou gerentes, ou ainda, que mantenham vínculo de qualquer natureza com empresa(s) concordatária(s) ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.3. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas ou tenham sido declaradas inidôneas para contratação com a Administração Pública.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital para a realização da sessão, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (nº 1) e os Documentos de Habilitação (nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa o seguinte modelo de descrição:

**AO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2019
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

6.1. Deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito;

6.2. Preços unitários da Proposta, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

6.2.1. Faz-se necessário a colocação da **marca do produto** quando possível sua definição, em coluna após a descrição do item;

6.2.2. Os produtos devem ser obrigatoriamente de procedência nacional e cadastradas na **RECICLANIP**, conforme resolução **416/2009** do CONAMA;

6.3. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e dificultem o julgamento, bem como aquelas que façam frontal oposição a quaisquer dispositivos editalício ou legais vigentes; ainda serão desclassificadas as que forem claramente inexequíveis, quando não possa ser comprovado que os valores ofertados são coerentes com a realidade de mercado.

Nesse caso, o ônus da comprovação da exequibilidade da sua proposta caberá a licitante vencedora do certame.

6.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de Proposta (nº 1), declaração, firmada por contador ou registrada na Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.1.1 O critério de julgamento das Propostas será o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme definido neste Edital.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, devendo ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) a menos que o preço anterior, para os itens com valor acima de R\$ 1.000,00 (mil reais). Para os itens com valores de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), fixa-se o lance de R\$ 5,00 (cinco reais); de R\$ 299,99 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) abaixo, o lance de R\$ 2,00 (dois reais); apresentados novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, será dada preferência de contratação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;

7.4.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, ocorrerá empate quando ME ou EPP apresentar proposta até 5% superior a melhor proposta;

7.4.3. A ME ou a EPP melhor classificada será convidada a apresentar proposta com preço inferior ao da primeira classificada, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006;

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.1 e 7.2

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha

sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 10.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

8.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, incluídas as contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) comprovação de que não se encontra em processo de falência ou liquidação;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta), dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 Acolhida a petição impugnativa, será providenciada a adequação do ato convocatório, susgado o certame e designada nova data para a realização de certame, nos termos da legislação vigente.

10.4 As impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, juntada cópia da identificação civil deste e do documento que comprove a sua legitimidade para postular em nome da licitante, dirigida ao pregoeiro, e protocolada, com contrafé, junto ao Setor de Cadastro do Município, na sede da Prefeitura, no horário das 09h às 17h, em dias de regular expediente na Administração Pública.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se

sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A ata de Registro de Preços será formulada no final do processo da abertura da licitação logo após a finalização dos lances.

12.1.1 No caso de licitante participante sem a presença de representante, o Setor de Licitações enviará para o endereço do mesmo, por meio de correio ou pessoalmente com aviso de recebimento – AR.

12.1.2 O licitante deverá encaminhar ao Setor de Licitações da Prefeitura a respectiva Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento constante do aviso de recebimento - AR.

12.2 Publicada na imprensa oficial (sítio eletrônico da Prefeitura, www.dompedrodealcantara.rs.gov.br), a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

13.1 - O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 07 (sete) dias corridos contado à partir da data de solicitação por parte da Prefeitura Municipal, conforme a necessidade vinculada aos veículos e máquinas municipais, devendo a empresa ganhadora possuir todos os produtos em estoque para pronto atendimento.

14 - DO RECEBIMENTO:

14.1 Os itens objeto deste edital deverão ser entregues no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Obras durante o horário das 13 às 17 horas no período entre os meses de outubro a fevereiro, e das 9 às 17 horas no período entre os meses de março a setembro conforme solicitação do responsável pelas compras do Município.

14.2. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar acompanhado de nota fiscal/fatura no momento da entrega.

14.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta das rubricas nº 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

16.1 O Setor de licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação (Unidade Gerenciadora).

16.1.1 Tanto os Órgãos Participantes quanto os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital deverão indicar o “**Gestor da Ata**”, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei No 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital e às firmadas na Ata de Registro de Preços; as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados; e a recusa do fornecedor em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

16.2 O prazo para fornecimento dos materiais deverá atender àquele estabelecido na ata de registro de preços, conforme dispõe o item 13 (do prazo de entrega) deste certame, contado a partir do ateste do recebimento da Nota de Empenho.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para fornecer): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

17.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei No 8.666, de 1993, ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devidamente comprovados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de alguma das situações previstas no art. 65, da Lei Nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

18.1.2 Caso seja comprovada a redução dos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, nas mesmas condições do registro, e seja definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente e os demais fornecedores registrados poderão ser convocados pelo Órgão Gerenciador para a devida negociação.

18.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido e/ou convocar os demais fornecedores para negociação.

19 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco (5) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

19.2 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência; e
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

20 DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes da solicitação de itens da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, no valor especificado na Ata, decorrente da proposta de preço da licitante vencedora para o item.

20.2 A Nota de Empenho formalizará, para todos os efeitos, o contrato entre os Órgãos Participantes e Gerenciador do presente instrumento e o Proponente. Além disso, a Nota de Empenho formalizará, também, para todos os efeitos, o contrato entre outros órgãos ou entidades que venham a aderir à Ata e o Proponente. Tanto os Órgãos Participantes e Gerenciador quanto os outros órgãos ou entidades que venham a aderir à Ata doravante serão denominados Contratantes.

20.3 Se o Proponente, doravante denominado Contratada, não atestar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, é facultado à Contratante anular o empenho e convocar os demais Proponentes registrados, na ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Incumbe ao Contratante:

- 1) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais;
- 2) receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 3) recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; e
- 5) efetuar pagamentos à Contratada.

21.2. Incumbe à Contratada:

- 1) entregar os materiais em conformidade com o presente Edital e com a proposta, dentro do prazo estabelecido;
- 2) fornecer o material com validade de no mínimo 1 (um) ano, substituindo todo o material entregue que se encontre com defeito, sem ônus para a Contratante, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte;
- 3) efetuar a troca referida na alínea anterior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação;
- 4) caso o material objeto da troca do subitem anterior também apresente defeito, o dever de substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 5) indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referentes às alíneas anteriores, com a indicação de endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

- 6) discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta;
- 7) não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Edital e seus Anexos, sem prévio assentimento por escrito da Unidade Gerenciadora deste Registro de Preços;
- 8) Entregar no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, no local designado no subitem 18.1 deste Edital, consoante as especificações constantes da proposta;
- 9) Substituir em 10(dez) dias úteis os produtos adquiridos que apresentarem defeito de fabricação por outros novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;
- 10) Providenciar a substituição integral dos materiais adquiridos, por outro novo, que atenda as especificações editalícias ficando mantido a compatibilidade e qualidade, no prazo definido no subitem anterior;
- 11) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização dos materiais e seus elementos suplementares e eventuais substituições/ reposições;
- 12) Não transferir a outrem os compromissos avançados, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 15) manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente Edital.

22. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 Esclarecimentos relativos ao presente EDITAL serão prestados pelo pregoeiro e/ou sua equipe de apoio, nos dias úteis, no horário da 09h às 17h, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Avenida Central nº 89, Centro, ou pelo telefone (51) 36640095 / 36640011, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Licitação.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 Fica assegurado a autoridade superior o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade, lealdade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsa declaração, fraude ou inidoneidade as sanções e demais penalidades cominadas na legislação vigente.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência desta, salvo por motivo justo e fundamentado, bem como em razão da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, segundo a avaliação do pregoeiro.

23.6 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar unilateralmente, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões impostos pela Administração e que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste ou em percentuais superiores se resolvido de comum acordo.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

23.8 Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na proposta e/ou nos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da supremacia do interesse público.

23.10 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

23.11 Fica assegurado ao Município, por meio do pregoeiro ou de autoridade superior, o direito de tomar as providências de alterar as condições deste EDITAL, divulgando novo prazo para a abertura da Licitação e adiar a data de abertura desta Licitação, divulgando a nova data marcada, no interesse da Administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação por via judicial ou extrajudicial.

23.12 Cópia do EDITAL e de seus anexos poderão ser obtidas pelo correio eletrônico: licitacao@dopetrodealcantara.rs.gov.br ou pelo site www.dopetrodealcantara.rs.gov.br

23.13 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior ou a quem este designar, observados os princípios gerais de direito público e a legislação aplicável.

23.14 Para dirimir as questões oriundas do presente EDITAL, será competente o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

23.15 Vinculam-se e fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos, independentemente de subscrição:

Dom Pedro de Alcântara - RS, 10 de abril de 2019.

DIRCEU PINHO MACHADO
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Ademilson de Souza
OAB/RS N°30.909
Assessor Jurídico